

LEI N° 3339, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e mobiliários, para a Unidade de Pronto Atendimento –UPA.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 161,88 (Cento e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

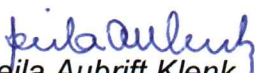
11 – Fundo Municipal de Saúde	
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0033.2062 Teto Municipal Limite - UPA	
4.4.90.52.00.00.3500 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 161,88
TOTAL.....	R\$ 161,88

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Superávit Financeiro da Fonte 500.- Conta Bancária 18.487-X	R\$161,88
TOTAL.....	R\$ 161,88

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2016.


Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal